



PROCESSO : 12.780-9/2012
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL (QUITAÇÃO)
UNIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
RESPONSÁVEL : PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

PARECER Nº 8.799/2013

EMENTA:

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.
MANIFESTAÇÃO PELA QUITAÇÃO DA MULTA.

Trata-se de processo referente às Contas Anuais de Gestão Municipal da **Prefeitura Municipal de Paranaíta**, o qual retorna ao Ministério Público de Contas para fim de parecer quanto à **quitação de multa**.

Inicialmente, cumpre informar que através do Acórdão n.º 4082/2013-TP (fls. 416/418), publicado em 23.09.2013, foi aplicada a multa de 11 UPFs/MT ao Senhor **Pedro Hideyo Miyazima**.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, por meio do relatório de fls. 427/428 informou que a multa aplicada ao gestor foi devidamente recolhida pelo responsável ao FUNDECONTAS em 06/11/2013, no valor de R\$ 608,19 (10,65 UPF's/MT).



Convém ressaltar que o valor recolhido de **R\$ 608,19** (10,65 UPFs/MT), foi insuficiente para saldar a multa no valor de **R\$ 627,66** (11 UPFs/MT) imposta nos autos. Todavia, o **Ministério Público de Contas, em consonância com entendimento exposto pelo** Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, em observância aos princípios da razoabilidade e da boa fé, sugere pela quitação da multa aplicada.

Diante do exposto, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e essencial ao exercício do controle externo, no uso de suas atribuições institucionais, **manifesta-se** pela **quitação** da multa comprovadamente recolhida.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, em 13 de novembro de 2013.

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
Procurador - geral de Contas